



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

O **MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, Centro, nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO** para venda de bens móveis inservíveis (madeira) ao patrimônio público do município de Marialva, conforme especificações e normas estabelecidas no presente edital, e nas disposições da Lei Federal nº. 8666/93.

01 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

- 1.1 – LOCAL.....: Paço Municipal
Rua Santa Efigênia, 680, Centro
- 1.2 – DATA.....: **06 de abril de 2018.**
- 1.3 – HORÁRIO.....: A partir das **09:00 hrs.**
- 1.4 – TIPO LICITAÇÃO...: maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

02 - DO OBJETO:

2.1 - O material em licitação constituem o lote descrito na relação a seguir, encontrando-se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante contato com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo **telefone (44) 3232-4443 - com o Sr. Gionelton.**

2.2 - Descrição do lote e preço mínimo:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	200 TONELADAS – MADEIRA PROVENIENTE DO CORTE E PODA DE ÁRVORES DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, A MADEIRA É MISTA (VERDE E SECA) E CONSTITÍDA DE MADEIRA FINA (GALHOS) E MADEIRA GROSSA (TRONCOS)	Avaliado no preço mínimo de R\$-35,00 (trinta e cinco reais) a Tonelada.

2.3 - O lote aqui mencionado será vendido no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo a respeito dele qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3.1.- A Comissão de licitação, o Leiloeiro e o Município não se responsabiliza por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações (marca, modelo, ano de fabricação e outros). Sendo assim a visitaçao do bem se torna essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão.

2.3.2 As madeiras provenientes dos serviços de poda e corte de árvores são das espécies:

- POINCIANELLA PLUVIOSA
- SPARATTOSPERMA LEUCANTHUM
- LIGUSTRUM LUCIDUM
- TERMINALIA CATAPPA
- MICHELIA CHAMPACA
- MURRAYA PANICULATA
- SCHINUS MOLLE
- TIJUANA TIPU
- SYZYGIUM CUMINI
- LEUCAENA LEUCOCEPHALA

2.4 – Valor da avaliação: **R\$-7.000,00 (sete mil reais).**

03 – DA CLIENTELA:

3.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas, **EXCLUÍDOS** os servidores municipais em exercício, os menores de 18 (dezoito) anos não emancipados e os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do Artigo 87 da Lei federal nº. 8.666/93 (esteja suspensa e impedida de contratar com o Município de Marialva/PR).

3.2 – No ato da arrematação, os interessados apresentarão os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

3.2.1 – PESSOAS FÍSICAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC/CPF);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Comprovante de emancipação, se for o caso.

3.2.2 – PESSOAS JURÍDICAS

- a) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3 – Os documentos relacionados no sub item anterior poderão ser exigidos no original ou através de cópias integrais, legíveis e em boa forma, autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor municipal.

04 - DOS LANCES:

4.1 – Os lances serão verbais, a partir do **PREÇO MÍNIMO** estabelecido no sub item 2.2 do presente Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

4.2 – O lance deverá ser por **LOTE FECHADO** com base na avaliação feita, avaliadas no subitem 2.2 do Edital.

4.3 – Na sucessão de lances, a diferença mínima de valores entre lances deverá ser conforme segue abaixo:

- **LOTE 01** – lance não inferior a um real (R\$-1,00);

05 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O Pagamento deverá ser efetuado integralmente à vista em moeda corrente nacional, pela quitação de boleto bancário expedido pela Secretaria de Tributação do Município, com prazo de vencimento em até dois dias úteis contados da data da sessão de abertura, sendo que neste caso o objeto será entregue após a apresentação do comprovante de pagamento.

5.2 - Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, poderá o objeto do lote em questão e, a juízo do Presidente da Comissão e do Leiloeiro, voltar a ser apreendido no mesmo evento.

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - A licitação será julgada pelo critério de Maior Lance, observado o preço mínimo de arrematação por Lote, estabelecido no item 2.2 deste edital.

07 - DA ENTREGA DOS LOTES:

7.1 - A entrega do lote dar-se-á contra recibo do arrematante, ou do seu procurador.

7.2 - A não retirada pelo arrematante do bem leiloado do recinto armazenador no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de homologação do Leilão, implicará na declaração de abandono dos mesmos.

08 - DA ATA:

8.1 - Encerrado o **LEILÃO**, será lavrada **ATA** circunstanciada, na qual figurarão o lote vendido e o deserto, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.1.1 – A ata será assinada pelos membros da Comissão e Leiloeiro oficial.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

09 – DAS PENALIDADES:

9.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades:

9.1.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marialva/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

9.1.2 – Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

9.2 - A sanção prevista no subitem 9.1.1 é aplicável também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao **Leiloeiro**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste **Leilão**, o qual deverá ser OBRIGATORIAMENTE protocolado na Diretoria de Licitações – Rua Santa Efigênia, 680, Centro, dentro do prazo supramencionado.

10.1.1 – para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

10.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo também OBRIGATORIAMENTE, protocolá-lo na Diretoria de Licitações – Rua Santa Efigênia, 680, Centro, dentro do prazo supramencionado.

10.2.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do senhor Prefeito do município de Marialva, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.

10.3 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio e protocolado na Diretoria de Licitações do município de Marialva.

10.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado ao **Leiloeiro**, logo após ter sido protocolado na Diretoria de Licitações da Prefeitura do município de Marialva.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A descrição dos lotes sujeita-se a correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação das distorções eventualmente verificadas.

11.2 - O Presidente da Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes.

11.3 - A partir do pagamento integral oferecido pelos bens em leilão, correrão à conta do arrematante todas as despesas relativas ao transporte ou outras que porventura gravem os bens, inclusive as despesas de autenticação de atas e reconhecimento de assinaturas;

11.4 - Antes da retirada dos bens, o dirigente do órgão Promotor do Leilão poderá, mediante interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros.

11.5 – Eventuais recursos serão dirigidos ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o Leilão.

11.6 - Não haverá incidência de tributos no valor da arrematação do lote leiloadado, de acordo com a legislação em vigor.

11.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, o mesmo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantidos os mesmos horários e locais.

11.8 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

11.9 - Até que se realize o Leilão, o presente Edital estará a disposição no portal eletrônico da Prefeitura do Município de Marialva – www.marialva.pr.gov.br ou na Diretoria de Licitações – Rua Santa Efigênia, 680, Centro, CEP 86.990-000;

11.10 - Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Diretoria de Licitações (documentos) – Fone: (44) 3232-8372.

11.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, com base na Lei Federal nº 8666/93.

11.12- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Marialva, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Claudio Virgentin
Secretario Municipal de Administração